



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 0329/08

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silomar Elias de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de Janeiro de 2009, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

II – Vice-Prefeito: R\$ 2.405,00 (Dois mil quatrocentos e cinco reais)

III – Secretários Municipais: R\$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: Os titulares dos cargos de que trata o Inciso III do *caput* deste artigo farão jus, nos termos de legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento e às férias remuneradas.

Art. 2º – A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

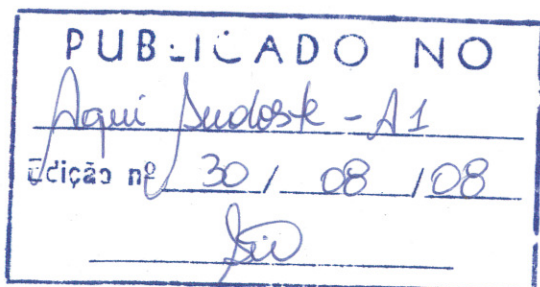
I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: A alteração prevista no Inciso I do *caput* deste artigo dar-se-á por lei aprovada pela Câmara Municipal e a prevista no Inciso II do *caput* deste artigo será automática.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro do 2009.

Manfrinópolis 28 de agosto de 2008




SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal